## **SENTENÇA**

Processo n°: **0012144-06.2013.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Outras Medidas Provisionais - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou

Fornecimento de Medicamentos

Requerente: José de Souza Leão

Requerido: Estado de São Paulo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 103, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por José de Souza Leão em face do Município de São Carlos e do Estado de São Paulo.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria Pública do Estado, do valor depositado a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 102). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P. R. I.

São Carlos, .

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## <u>DATA</u>

Em \_\_\_ de outubro de 201\_\_, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, \_\_\_\_\_, Esc. Subscrevi.